LEI

PREFEITURA DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGPE

LEI Nº 949/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

1

"INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Japaratuba/SE, o "**Dia do Evangélico**" a ser comemorado sempre no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º No "**Dia do Evangélico**", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "**Dia do Evangélico**" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Japaratuba.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "**Dia do Evangélico**" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Japaratuba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratuba/SE, 03 de agosto de 2026

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA – SE – CEP: 49.960-000 - CNPJ: 13..093.786/0001-80

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026 PMJ em favor de MC Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, sediada à Avenida Múcio Uchoa Cavalcante, nº 270, Edifício Especial A, Iputinga, Recife, PE, para a prestação de serviços técnicos especializados para identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal relativa a créditos de ISSQN e INSS, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor, pela importância correspondente a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o benefício econômico auferido pela Administração.

Dê-se ciência desta decisão, providencie-se o contrato, o respectivo empenho da despesa e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 05 de agosto de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br